

LEI Nº. 1.349/2014

de 05 de setembro de 2014.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, por motivo de licença saúde da Servidora Maria Janete Borba de Oliveira, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente	02	30h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§3º A contratação de que trata esta lei será realizada de acordo com a Lei 1002/10.

Art. 2º O prazo de que trata o Art. 1º poderá ser renovado por igual período. Em caso do retorno da servidora Maria Janete, a presente contratação de que trata esta lei, será rescindida imediatamente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único: A contratação de que trata esta lei dispensa a realização de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que existe concurso vigente para servente”
(Redação dada pela Emenda nº002/2014)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 05 de setembro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Servente, para suprir a vaga deixada temporariamente pela servidora MARIA JANETE BORBA DE OLIVEIRA, tendo em vista que a mesma entrará em gozo de licença saúde.

Outrossim, segue anexa cópia do laudo médico firmado pelo Dr. Nilvio de Campos Severo, CREMERS 14.516.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 18 de agosto de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Registre-se e publique-se.

